



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8677/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 239/2025**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**.LOCAL: [WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR)**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**.INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 18:00hs**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2025 às 09:00hs**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 05/11/2025 às 09:10hs**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/11/2025 às 09:30hs.**

**.SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**.MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de painéis e instrumentos de cozinha e cestos para resíduos sólidos, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos.**

**LOTES:**

**I, III – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**II – COTA RESERVADA PARA ME/EPP, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)<sup>1</sup>, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023<sup>2</sup>, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006<sup>3</sup>, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sr. **RONILTON ROSENDO DOS SANTOS**, **Pregoeiro(a) Oficial do Município**, nos termos da **Portaria 04/2025 SEP**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de panelas e instrumentos de cozinha e cestos para resíduos sólidos, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do §45 do art. 10 do Decreto Municipal nº 6.375/2023, em razão da eventualidade e da imprevisibilidade da demanda.

1.3. Os itens a serem adquiridos consistem em bens de consumo, cuja necessidade de reposição ocorre de forma descontínua e variável entre as unidades escolares, impossibilitando a previsão exata das quantidades no momento da contratação. Dessa forma, o uso do SRP mostra-se a medida mais eficiente e econômica, pois permite contratações sob demanda, evitando aquisições em excesso, custos de armazenamento e desperdícios, garantindo maior assertividade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), **opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema**





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)**

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a. Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.
- b. A **marca** do produto, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;
- c. Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de **“marca própria”**, sob pena de desclassificação.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo para entrega do(s) objeto(s) será: 20 (vinte) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**c) Prazo para pagamento:** em até **30 (trinta) dias corridos**, conforme disposições do item 6 do Termo de Referência.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**5.16. Valores estimados (máximos) para a contratação:**

| LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |                |                |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------------|----------------|
| Item                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtde | UN | Valor unitário | Valor Total    |
| 1                            | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 18</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> PANELA TIPO CAÇAROLA; MEDIDAS APROXIMADAS 18CM DE DIÂMETRO X 10CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA: 2L<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br>* ACOMPANHA TAMPA;<br>* ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br>* ESPESSURA MÍNIMA: 1,9MM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.        | 300  | UN | R\$ 68,96      | R\$ 20.688,00  |
| 2                            | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 24</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS: 24CM DE DIÂMETRO X 13CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA: 6L;<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO;<br>* ACOMPANHA TAMPA;<br>* ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br>* ESPESSURA MÍNIMA 1,9MM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%. | 300  | UN | R\$ 121,43     | R\$ 36.429,00  |
| 3                            | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 28</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br>* MEDIDAS APROXIMADA: 28CM DE DIÂMETRO X 14CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA 8L;<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br>* ACOMPANHA TAMPA;<br>* ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br>* ESPESSURA MÍNIMA: 1,9MM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%. | 600  | UN | R\$ 291,47     | R\$ 174.882,00 |
| 4                            | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 30</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM DE DIÂMETRO X 15CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA: 10L;                                                                                                                                                                                                                                                                         | 600  | UN | R\$ 94,30      | R\$ 56.580,00  |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            |                |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|----------------|
|   | <p>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br/>         * MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA: 1,9MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p>                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |            |                |
| 5 | <p><b>PANELA CAÇAROLA Nº 45</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br/>         * MEDIDAS APROXIMADAS: 45CM DE DIÂMETRO X 20CM DE ALTURA;<br/>         * SEM A TAMPA;<br/>         * CAPACIDADE MÍNIMA 31L;<br/>         * MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br/>         * MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA 2,1MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p> | 600 | UN | R\$ 222,27 | R\$ 133.362,00 |
| 6 | <p><b>CALDEIRÃO Nº 32</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * CALDEIRÃO Nº 32;<br/>         * MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM DE DIÂMETRO X 28CM DE ALTURA<br/>         * SEM A TAMPA;<br/>         * CAPACIDADE MÍNIMA: 20,8L;<br/>         * MODELO RESTAURANTE/HOTEL;<br/>         * MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA 2,3MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p>            | 600 | UN | R\$ 173,43 | R\$ 104.058,00 |
| 7 | <p><b>CALDEIRÃO Nº 36</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * CALDEIRÃO Nº 36;<br/>         * MEDIDAS APROXIMADAS: 36CM DE DIÂMETRO X 32CM DE ALTURA<br/>         * SEM A TAMPA;<br/>         * CAPACIDADE MÍNIMA: 32L;<br/>         * MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br/>         * MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA: 2,3MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p>           | 600 | UN | R\$ 145,30 | R\$ 87.180,00  |
| 8 | <p><b>PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL COM FECHAMENTO EXTERNO;<br/>         * COM CAPACIDADE DE 20 LITROS;<br/>         * EM ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * RESISTENTE;<br/>         * COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE;<br/>         * DUAS ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO;<br/>         * COM DISPOSITIVO / TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA: 4,0MM;<br/>         * OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO E ABNT.</p>                                  | 150 | UN | R\$ 545,66 | R\$ 81.849,00  |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |            |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|----------------|
| 9  | <b>PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 15 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO, TRAVA EXTERNA, VÁLVULAS DE SEGURANÇA E CAPACIDADE DE 15 LITROS.                                                                                                                                                                 | 150   | UN | R\$ 501,33 | R\$ 75.199,50  |
| 10 | <b>FRIGIDEIRA 7 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE;<br>* COM 1 ALÇA;<br>* CAPACIDADE 7 LITROS;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DE DIÂMETRO X 7CM DE ALTURA;<br>* ESPESSURA APROXIMADA: 2MM;<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* SEM TAMPA.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                            | 600   | UN | R\$ 179,00 | R\$ 107.400,00 |
| 11 | <b>ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 04</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 04, ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: (A x L x C) CM: 5,3 X 29 X 40<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                                                                                                                            | 300   | UN | R\$ 43,02  | R\$ 12.906,0   |
| 12 | <b>LEITEIRA – CANECÃO 4 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * LEITEIRA/CANECÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 4 LITROS;<br>* EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO;<br>* CABO RESISTENTE EM MADEIRA;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS 18CM DE DIÂMETRO X 20CM DE ALTURA;<br>* MODELO RESTAURANTE/HOTEL.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                          | 450   | UN | R\$ 57,88  | R\$ 26.046,00  |
| 13 | <b>LEITEIRA – CANECÃO 6 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * LEITEIRA CANECÃO COM CAPACIDADE APROXIMADA MÍNIMA 6 LITROS,<br>* EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO, CABO RESISTENTE EM BAQUELITE, * MODELO HOTEL. * MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO X 17,7 CM DE ALTURA<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                               | 450   | UN | R\$ 66,75  | R\$ 20.025,00  |
| 14 | <b>COLHER DE SOBREMESA</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * EM AÇO INOX AISI 304 OU 430;<br>* PEÇA ÚNICA;<br>* SEM EMENDAS;<br>* EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA;<br>* GARANTIA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS.<br><b>CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS:</b> 3,0CM DE DIÂMETRO X 1,5CM DE DIÂMETRO MAIOR DO CABO E COMPRIMENTO TOTAL 15 CM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%. | 4.500 | UN | R\$ 3,17   | R\$ 14.265,00  |





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|---------------|
| 15 | <b>COLHER DE MESA, PARA SOPA, EM AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> TALHER MONOBLOCO, OBTIDO DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, SENDO O CABO FORJADO E LAMINA LONGADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE LAMINAÇÃO A QUENTE.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                  | 4.500 | UN | R\$ 4,25   | R\$ 19.125,00 |
| 16 | <b>GARFO DE MESA, PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX COM 04 DENTES</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> TALHER MONOBLOCO, OBTIDO DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, SENDO O CABO FORJADO E LAMINA LONGADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO À QUENTE. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%. | 4.500 | UN | R\$ 3,39   | R\$ 15.255,00 |
| 17 | <b>GARFO PARA FRITURA</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * GARFO LONGO COM DUAS PONTAS PARA FRITURA;<br>* EM INOX AISI 304 OU 430;<br>* MEDIDA APROXIMADA: 33 CM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                       | 300   | UN | R\$ 22,81  | R\$ 6.843,00  |
| 18 | <b>COLHER INDUSTRIAL – 35 CM</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * COLHER DE INOX AISI 304 OU 430;<br>* MEDIDA APROXIMADA: 35 CM DE COMPRIMENTO.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                         | 300   | UN | R\$ 15,50  | R\$ 4.650,00  |
| 19 | <b>ESCUMADEIRA EM ALUMINO C/CABO Nº 12</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> ESCUMADEIRA EM ALUMINO C/CABO Nº 12 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                                                              | 300   | UN | R\$ 39,66  | R\$ 11.898,00 |
| 20 | <b>FACA PARA CARNE 6" C/LÂMINA DE AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> FACA PARA CARNE 6" C/LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO COR BRANCA.                                                                                                                                                   | 300   | UN | R\$ 32,98  | R\$ 9.894,00  |
| 21 | <b>FACA PARA CARNE 12", LÂMINA DE AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> FACA PARA CARNE 12", LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA.                                                                                                                                                | 300   | UN | R\$ 101,23 | R\$ 30.369,00 |
| 22 | <b>PEGADOR GRANDE EM AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PEGADOR EM AÇO INOX DE 28 CM DE COMPRIMENTO<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                                                          | 300   | UN | R\$ 26,22  | R\$ 7.866,00  |
| 23 | <b>CONCHA EM AÇO INOX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300   | UN | R\$ 56,32  | R\$ 16.896,00 |



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * CONCHA DE AÇO INOX COM 60 CM DE COMPRIMENTO;<br>* ESPESSURA 2,5 MM;<br>* CAPACIDADE 200ML;<br>* DIÂMETRO DE 11CM;<br>* EM AÇO INOX AISI 304 OU 430;<br>* MODELO MONOBLOCO.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%. |  |  |  |                         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> _____                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  | <b>R\$ 1.073.665,50</b> |

| <b>LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |           |                       |                    |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                            | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Qtde</b> | <b>UN</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1                                      | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 18</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> PANELA TIPO CAÇAROLA; MEDIDAS APROXIMADAS 18CM DE DIÂMETRO X 10CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA: 2L<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br>* ACOMPANHA TAMPA;<br>* ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br>* ESPESSURA MÍNIMA: 1,9MM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.         | 100         | UN        | R\$ 68,96             | R\$ 6.896,00       |
| 2                                      | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 24</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS: 24CM DE DIÂMETRO X 13CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA: 6L;<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br>* ACOMPANHA TAMPA;<br>* ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br>* ESPESSURA MÍNIMA 1,9MM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%. | 100         | UN        | R\$ 121,43            | R\$ 12.143,00      |
| 3                                      | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 28</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br>* MEDIDAS APROXIMADA: 28CM DE DIÂMETRO X 14CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA 8L;<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br>* ACOMPANHA TAMPA;<br>* ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br>* ESPESSURA MÍNIMA: 1,9MM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.  | 200         | UN        | R\$ 291,47            | R\$ 58.294,00      |
| 4                                      | <b>PANELA CAÇAROLA Nº 30</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM DE DIÂMETRO X 15CM DE ALTURA (SEM A TAMPA);<br>* CAPACIDADE MÍNIMA: 10L;<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;                                                                                                                                                                                                                                          | 200         | UN        | R\$ 94,30             | R\$ 18.860,00      |



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            |               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|---------------|
|   | <p>* MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA: 1,9MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            |               |
| 5 | <p><b>PANELA CAÇAROLA Nº 45</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA TIPO CAÇAROLA;<br/>         * MEDIDAS APROXIMADAS: 45CM DE DIÂMETRO X 20CM DE ALTURA;<br/>         * SEM A TAMPA;<br/>         * CAPACIDADE MÍNIMA 31L;<br/>         * MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br/>         * MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA 2,1MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p> | 200 | UN | R\$ 222,27 | R\$ 44.454,00 |
| 6 | <p><b>CALDEIRÃO Nº 32</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * CALDEIRÃO Nº 32;<br/>         * MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM DE DIÂMETRO X 28CM DE ALTURA<br/>         * SEM A TAMPA;<br/>         * CAPACIDADE MÍNIMA: 20,8L;<br/>         * MODELO RESTAURANTE/HOTEL;<br/>         * MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA 2,3MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p>            | 200 | UN | R\$ 173,43 | R\$ 34.686,00 |
| 7 | <p><b>CALDEIRÃO Nº 36</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * CALDEIRÃO Nº 36;<br/>         * MEDIDAS APROXIMADAS: 36CM DE DIÂMETRO X 32CM DE ALTURA<br/>         * SEM A TAMPA;<br/>         * CAPACIDADE MÍNIMA: 32L;<br/>         * MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br/>         * MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * ACOMPANHA TAMPA;<br/>         * ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA: 2,3MM.<br/>         ESPECIFICAÇÃO: Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%.</p>           | 200 | UN | R\$ 145,30 | R\$ 29.060,00 |
| 8 | <p><b>PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL COM FECHAMENTO EXTERNO;<br/>         * COM CAPACIDADE DE 20 LITROS;<br/>         * EM ALUMÍNIO POLIDO;<br/>         * RESISTENTE;<br/>         * COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE;<br/>         * DUAS ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO;<br/>         * COM DISPOSITIVO / TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA;<br/>         * ESPESSURA MÍNIMA: 4,0MM;<br/>         * OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO E ABNT.</p>                                  | 50  | UN | R\$ 545,66 | R\$ 27.283,00 |



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|---------------|
| 9  | <b>PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 15 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO E ALÇAS EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO, TRAVA EXTERNA, VÁLVULAS DE SEGURANÇA E CAPACIDADE DE 15 LITROS.                                                                                                                                                       | 50    | UN | R\$ 501,33 | R\$ 25.066,50 |
| 10 | <b>FRIGIDEIRA 7 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO EM BAQUELITE;<br>* COM 1 ALÇA;<br>* CAPACIDADE 7 LITROS;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DE DIÂMETRO X 7CM DE ALTURA;<br>* ESPESSURA APROXIMADA: 2MM;<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* SEM TAMPÁ.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                  | 200   | UN | R\$ 179,00 | R\$ 35.800,00 |
| 11 | <b>ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 04</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 04, ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: (A x L x C) CM: 5,3 X 29 X 40<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                                                                                                                  | 100   | UN | R\$ 43,02  | R\$ 4.302,00  |
| 12 | <b>LEITEIRA – CANECÃO 4 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * LEITEIRA/CANECÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 4 LITROS;<br>* EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO;<br>* CABO RESISTENTE EM MADEIRA;<br>* MEDIDAS APROXIMADAS 18CM DE DIÂMETRO X 20CM DE ALTURA;<br>* MODELO RESTAURANTE/HOTEL.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                | 150   | UN | R\$ 57,88  | R\$ 8.682,00  |
| 13 | <b>LEITEIRA – CANECÃO 6 LITROS</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * LEITEIRA CANECÃO COM CAPACIDADE APROXIMADA MÍNIMA 6 LITROS,<br>* EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO, CABO RESISTENTE EM BAQUELITE, * MODELO HOTEL. * MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO X 17,7 CM DE ALTURA<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                     | 150   | UN | R\$ 66,75  | R\$ 6.675,00  |
| 14 | <b>COLHER DE SOBREMESA</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * EM AÇO INOX AISI 304 OU 430;<br>* PEÇA ÚNICA;<br>* SEM EMENDAS;<br>* EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA;<br>* GARANTIA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: 3,0CM DE DIÂMETRO X 1,5CM DE DIÂMETRO MAIOR DO CABO E COMPRIMENTO TOTAL 15 CM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%. | 1.500 | UN | R\$ 3,17   | R\$ 4.755,00  |



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|---------------|
| 15 | <b>COLHER DE MESA, PARA SOPA, EM AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> TALHER MONOBLOCO, OBTIDO DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, SENDO O CABO FORJADO E LAMINA LONGADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE LAMINAÇÃO A QUENTE.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                  | 1.500 | UN | R\$ 4,25   | R\$ 6.375,00  |
| 16 | <b>GARFO DE MESA, PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX COM 04 DENTES</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> TALHER MONOBLOCO, OBTIDO DE UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, SENDO O CABO FORJADO E LAMINA LONGADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO À QUENTE. <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%. | 1.500 | UN | R\$ 3,39   | R\$ 5.085,00  |
| 17 | <b>GARFO PARA FRITURA</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * GARFO LONGO COM DUAS PONTAS PARA FRITURA;<br>* EM INOX AISI 304 OU 430;<br>* MEDIDA APROXIMADA: 33 CM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                       | 100   | UN | R\$ 22,81  | R\$ 2.281,00  |
| 18 | <b>COLHER INDUSTRIAL – 35 CM</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * COLHER DE INOX AISI 304 OU 430;<br>* MEDIDA APROXIMADA: 35 CM DE COMPRIMENTO.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                         | 100   | UN | R\$ 15,50  | R\$ 1.550,00  |
| 19 | <b>ESCUMADEIRA EM ALUMINO C/CABO Nº 12</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> ESCUMADEIRA EM ALUMINO C/CABO Nº 12 <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                                                              | 100   | UN | R\$ 39,66  | R\$ 3.966,00  |
| 20 | <b>FACA PARA CARNE 6" C/LÂMINA DE AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> FACA PARA CARNE 6" C/LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO COR BRANCA.                                                                                                                                                   | 100   | UN | R\$ 32,98  | R\$ 3.298,00  |
| 21 | <b>FACA PARA CARNE 12", LÂMINA DE AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> FACA PARA CARNE 12", LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA.                                                                                                                                                | 100   | UN | R\$ 101,23 | R\$ 10.123,00 |
| 22 | <b>PEGADOR GRANDE EM AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * PEGADOR EM AÇO INOX DE 28 CM DE COMPRIMENTO<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.                                                                                                                          | 100   | UN | R\$ 26,22  | R\$ 2.622,00  |



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |           |              |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
| 23                                                     | <b>CONCHA EM AÇO INOX</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * CONCHA DE AÇO INOX COM 60 CM DE COMPRIMENTO;<br>* ESPESSURA 2,5 MM;<br>* CAPACIDADE 200ML;<br>* DIÂMETRO DE 11CM;<br>* EM AÇO INOX AISI 304 OU 430;<br>* MODELO MONOBLOCO.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%. | 100 | UN | R\$ 56,32 | R\$ 5.632,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> _____ <b>R\$ 357.888,50</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |           |              |

| LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |                |                |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------------|----------------|
| Item                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde | UN | Valor unitário | Valor Total    |
| 1                                                     | <b>CESTO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM TAMPA, RODAS E PEDAL</b><br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> * CAPACIDADE PARA ARMAZENAR: 120 LITROS OU 58 KG DE LIXO * RODAS DE BORRACHA 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO<br>* MEDIDAS: 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. * MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP)<br>* 1 CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs.: As medidas podem variar em até 10%.<br>* CAPACIDADE MÍNIMA: 2L<br>* MODELO: RESTAURANTE/HOTEL;<br>* MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO;<br>* ACOMPANHA TAMPA;<br>* ALÇAS E PEGADOR REFORÇADOS, EM ALUMÍNIO;<br>* ESPESSURA MÍNIMA: 1,9MM.<br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Obs: A panela deve acompanhar a sua tampa e as medidas podem variar em até 10%. | 500  | UN | R\$ 350,33     | R\$ 175.165,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> _____ <b>R\$175.165,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |                |                |

**Valor total estimado dos lotes (máximo): R\$ 1.606.719,00** (um milhão, seiscentos e seis mil, setecentos e dezenove reais).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**
- Lote 01 – R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- Lote 02 – R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- Lote 03 – R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS** na



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Dívida Ativa.** A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

**8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

**8.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta.

**8.2.3.2.1.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 8.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**8.2.4. Catálogo:**

8.2.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para o e-mail do DAF/Compras da Secretaria de Educação: [compraseducsv@gmail.com](mailto:compraseducsv@gmail.com). O catálogo deverá apresentar as mesmas características idênticas ao material ofertado, incluindo fotos dos materiais e as especificações listadas neste Termo de Referência.

8.2.4.2. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto as informações dispostas no catálogo, o Órgão Fiscalizador poderá diligenciar junto a licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar amostras físicas para comprovação de qualidade ou informações adicionais, as quais deverão ser encaminhadas em até 10 (dez) dias úteis para o DAF/Compras Secretaria de Educação (SEDUC) de São Vicente, situada na Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º andar, sala 24, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-200.

**8.2.5. Outras Declarações**

8.2.5.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

8.2.5.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa5 com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.**

8.2.5.3. **Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação**, para participar da licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.5.4. Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.2, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

**8.2.6. Disposições Gerais**

8.2.6.1. **As certidões** e/ou certificados apresentados **devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento** ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

## **9. DA CONEXÃO NO SISTEMA**

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. **Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

10.2.1 **Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato/ata de registro de preços, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata de registro de preços licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante da ata de registro de preços serão efetuadas por Termo Aditivo que integrará para todos os fins e efeitos de direito.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato/ata de registro de preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **15. DA RESCISÃO**

15.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba à **DETENTORA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. As condições de fiscalização e gestão do Ata de Registro de Preços, execução dos serviços e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **FONTE DE RECURSO: TESOURO – ESTADO – UNIÃO**

00221 – 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
 00259 – 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
 00289 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
 00290 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00  
 00291 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00  
 00292 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00  
 01575 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 800.0339 | 3.3.90.30.00

## **19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

A, de 11 de junho de 2021<sup>4</sup>, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024<sup>5</sup>, no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente ([www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII – Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

<sup>4</sup> <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

<sup>5</sup> <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-ao-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 16 de setembro de 2025.

**Marta Florindo**

**Coordenadora de Compras e Licitações**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SR 100 /2025**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para a Aquisição de Panelas, Instrumentos de Cozinha e Cestos para Resíduos Sólidos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de novas panelas, instrumentos de cozinha e cestos de resíduos sólidos para as creches e unidades educacionais configura-se como uma iniciativa fundamental, alinhada às responsabilidades do poder público e em estrita consonância com as diretrizes legais que regem a educação e a alimentação escolar no país. Em observância ao disposto na Constituição Federal (Art. 6º, que elenca a alimentação como direito social, e Art. 208, VII, que garante o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/96, Art. 4º, VIII), que asseguram o direito à alimentação escolar, esta aquisição visa primordialmente garantir a excelência e a segurança da alimentação oferecida.

Tal medida é crucial para que os alimentos sejam preparados e servidos sob rigorosas condições de higiene, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei nº 11.947/2009) e pelas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que o regulamentam (como a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 ou a que estiver vigente, que explicitamente exige dos entes federados a garantia de infraestrutura e equipamentos adequados para todas as etapas do PNAE). Adicionalmente, atende às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), notadamente a RDC 216/2004, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, essencial para a prevenção de contaminações.

Com efeito, a utilização de equipamentos apropriados e em bom estado de conservação, conforme exigido pelas boas práticas de manipulação de alimentos, contribui diretamente para





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

a preservação integral das propriedades nutricionais dos alimentos, reduzem significativamente o risco de contaminação e otimizam a eficiência dos processos de preparo e distribuição das refeições. Esta melhoria beneficia tanto os profissionais encarregados da manipulação dos alimentos, que necessitam de condições de trabalho seguras e adequadas, quanto, de forma crucial, as crianças e adolescentes, cujo direito à saúde e à alimentação de qualidade é prioridade absoluta, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90, Art. 4º e Art. 54, VII).

Destarte, a renovação periódica desses utensílios não é apenas uma medida de manutenção, mas um investimento estratégico para o fiel cumprimento das obrigações legais do Poder Público. Reflete-se diretamente na qualidade superior dos serviços prestados, no bem-estar integral dos alunos atendidos pela rede educacional e na reafirmação do compromisso com um ambiente escolar saudável, seguro e em plena conformidade com a legislação brasileira.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste termo.

### **4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Em atendimento aos artigos 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

4.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

4.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

4.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

4.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

4.1.9. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

4.1.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

4.1.11. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

### 5.. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

#### 5.1. Descrição dos itens:

| LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                             |        |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ITEM                        | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. |
| 1                           | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 18</b><br>Capacidade 2,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 18 cm de diâmetro x 10 cm de altura (podendo variar em 10%)  | 300    |
| 2                           | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 24</b><br>Capacidade 6,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 24 cm de diâmetro x 13 cm de altura (podendo variar em 10%)  | 300    |
| 3                           | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 28</b><br>Capacidade 8,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro x 14 cm de altura (podendo variar em 10%)  | 600    |
| 4                           | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30</b><br>Capacidade 10,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 30 cm de diâmetro x 15 cm de altura (podendo variar em 10%) | 600    |
| 5                           | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 45</b><br>Capacidade 31,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 2,1 mm.<br>Medidas aproximadas: 45 cm de diâmetro x 20 cm de altura (podendo variar em 10%) | 600    |



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6  | <b>CALDEIRÃO Nº 32</b><br>Capacidade 20,8 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 2,3 mm.<br>Medidas aproximadas: 32 cm de diâmetro x 28 cm de altura (podendo variar em 10%)                                                                  | 600 |
| 7  | <b>CALDEIRÃO Nº 36</b><br>Capacidade 32 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 2,3 mm.<br>Medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro x 32 cm de altura (podendo variar em 10%)                                                                    | 600 |
| 8  | <b>PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS</b><br>Modelo industrial com fechamento externo, capacidade de 20 litros, em alumínio polido, válvula de segurança em silicone, alças em baquelite antitérmico, trava de segurança na tampa, espessura mínima 4,0 mm. Em conformidade às normas de segurança do INMETRO e ABNT. | 150 |
| 9  | <b>PANELA DE PRESSÃO DE 15 LITROS</b><br>Modelo industrial com fechamento externo, capacidade de 15 litros, em alumínio polido, válvula de segurança em silicone, alças em baquelite antitérmico, trava de segurança na tampa, espessura mínima 4,0 mm. Em conformidade às normas de segurança do INMETRO e ABNT. | 150 |
| 10 | <b>FRIGIDEIRA 7 LITROS</b><br>Em alumínio com cabo baquelite, com 1 alça, com capacidade para 7 litros, modelo hotel, espessura 2 mm.<br>Medidas aproximadas: 40 cm de diâmetro x 7 cm de altura (podendo variar em 10%).                                                                                         | 600 |
| 11 | <b>ASSADEIRA Nº04</b><br>Assadeira retangular em alumínio, com alças dobráveis reforçadas, modelo hotel.<br>Medidas aproximadas: 39cm (C) x 28cm (L) x 5,5cm (A) (podendo variar em 10%)                                                                                                                          | 300 |
| 12 | <b>LEITEIRA - CANECÃO 4 LITROS</b><br>Leiteira canecão com capacidade aproximada mínima 4 litros, em alumínio resistente polido, cabo resistente em baquelite, modelo hotel.<br>Medidas aproximadas: 18cm de Diâmetro x 20 cm de Altura (podendo variar em 10%)                                                   | 450 |





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 13 | <b>LEITEIRA - CANECÃO 6 LITROS</b><br>Leiteira canecão com capacidade aproximada mínima 6 litros, em alumínio resistente polido, cabo resistente em baquelite, modelo hotel. Medidas aproximadas: 20cm de Diâmetro x 17,7 cm de Altura (podendo variar em 10%)                                         | 450   |
| 14 | <b>COLHER DE SOBREMESA</b><br>Em aço inox, peça única, sem emendas, em acordo com as normas técnicas de referência, garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos. Características aproximadas: 3,0cm de diâmetro x 1,5cm de diâmetro maior do cabo e comprimento total 15 cm (podendo variar em 10%) | 4.500 |
| 15 | <b>COLHER DE MESA</b><br>Em aço inox, peça única, sem emendas, em acordo com as normas técnicas de referência, garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos. Características aproximadas: 4,0 cm de diâmetro x 2,0cm de diâmetro maior do cabo e comprimento total 20 cm (podendo variar em 10%)     | 4.500 |
| 16 | <b>GARFO DE MESA</b><br>Em aço inox, peça única, sem emendas, em acordo com as normas técnicas de referência, garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos. Características aproximadas: 2,5cm de largura x 20cm de comprimento (podendo variar em 10%)                                              | 4.500 |
| 17 | <b>GARFO PARA FRITURA</b><br>Garfo longo com duas pontas para fritura, em inox com cabo de inox. Medida Aproximada: 33 cm (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                      | 300   |
| 18 | <b>COLHER INDUSTRIAL - 35 cm</b><br>Colher de inox de 35 cm de comprimento (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                                                                     | 300   |
| 19 | <b>ESCUMADEIRA Nº 12</b><br>Escumadeira Hotel em alumínio nacional 12 cm. Medidas aproximadas: 12cm de diâmetro x 39cm de cabo (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                 | 300   |
| 20 | <b>FACA PARA CARNE 6"</b><br>Faca para carne com lâmina em aço inox de aproximadamente de 15,24 cm, cabo de polipropileno de aproximadamente 14 cm na cor branca                                                                                                                                       | 300   |
| 21 | <b>FACA DE AÇOGUE 12"</b><br>Faca de açogue com lâmina em aço inox de aproximadamente 30 cm, cabo de polipropileno de aproximadamente 14cm na cor branca.                                                                                                                                              | 300   |
| 22 | <b>PEGADOR GRANDE EM AÇO INOX</b><br>Pegador em aço inox de 28 cm de comprimento (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                                                               | 300   |



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

|           |                                                                                                                                                                                                                     |            |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>23</b> | <b>CONCHA EM AÇO INOX</b><br>Concha de aço inox com 50 cm de comprimento, espessura 2,5 mm, capacidade 200ml, diâmetro de 11cm. material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável (podendo variar em 10%) | <b>300</b> |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

| <b>LOTE 2 – ME - EPP</b> |                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>ITEM</b>              | <b>DESCRIPTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>QUANT.</b> |
| <b>1</b>                 | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 18</b><br>Capacidade 2,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 18 cm de diâmetro x 10 cm de altura (podendo variar em 10%)  | <b>100</b>    |
| <b>2</b>                 | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 24</b><br>Capacidade 6,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 24 cm de diâmetro x 13 cm de altura (podendo variar em 10%)  | <b>100</b>    |
| <b>3</b>                 | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 28</b><br>Capacidade 8,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 28 cm de diâmetro x 14 cm de altura (podendo variar em 10%)  | <b>200</b>    |
| <b>4</b>                 | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 30</b><br>Capacidade 10,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 1,9 mm.<br>Medidas aproximadas: 30 cm de diâmetro x 15 cm de altura (podendo variar em 10%) | <b>200</b>    |
| <b>5</b>                 | <b>PANELA TIPO CAÇAROLA Nº 45</b><br>Capacidade 31,0 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 2,1 mm.<br>Medidas aproximadas: 45 cm de diâmetro x 20 cm de altura (podendo variar em 10%) | <b>200</b>    |





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6  | <b>CALDEIRÃO Nº 32</b><br>Capacidade 20,8 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 2,3 mm.<br>Medidas aproximadas: 32 cm de diâmetro x 28 cm de altura (podendo variar em 10%)                                                                  | 200 |
| 7  | <b>CALDEIRÃO Nº 36</b><br>Capacidade 32 litros, em alumínio polido, modelo hotel, com tampa, alças e pegador reforçados em alumínio, com espessura 2,3 mm.<br>Medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro x 32 cm de altura (podendo variar em 10%)                                                                    | 200 |
| 8  | <b>PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS</b><br>Modelo industrial com fechamento externo, capacidade de 20 litros, em alumínio polido, válvula de segurança em silicone, alças em baquelite antitérmico, trava de segurança na tampa, espessura mínima 4,0 mm. Em conformidade às normas de segurança do INMETRO e ABNT. | 50  |
| 9  | <b>PANELA DE PRESSÃO DE 15 LITROS</b><br>Modelo industrial com fechamento externo, capacidade de 15 litros, em alumínio polido, válvula de segurança em silicone, alças em baquelite antitérmico, trava de segurança na tampa, espessura mínima 4,0 mm. Em conformidade às normas de segurança do INMETRO e ABNT. | 50  |
| 10 | <b>FRIGIDEIRA 7 LITROS</b><br>Em alumínio com cabo baquelite, com 1 alça, com capacidade para 7 litros, modelo hotel, espessura 2 mm.<br>Medidas aproximadas: 40 cm de diâmetro x 7 cm de altura (podendo variar em 10%).                                                                                         | 200 |
| 11 | <b>ASSADEIRA Nº04</b><br>Assadeira retangular em alumínio, com alças dobráveis reforçadas, modelo hotel.<br>Medidas aproximadas: 39cm (C) x 28cm (L) x 5,5cm (A) (podendo variar em 10%)                                                                                                                          | 100 |
| 12 | <b>LEITEIRA - CANECÃO 4 LITROS</b><br>Leiteira canecão com capacidade aproximada mínima 4 litros, em alumínio resistente polido, cabo resistente em baquelite, modelo hotel.<br>Medidas aproximadas: 18cm de Diâmetro x 20 cm de Altura (podendo variar em 10%)                                                   | 150 |



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 13 | <b>LEITEIRA - CANECÃO 6 LITROS</b><br>Leiteira canecão com capacidade aproximada mínima 6 litros, em alumínio resistente polido, cabo resistente em baquelite, modelo hotel. Medidas aproximadas: 20cm de Diâmetro x 17,7 cm de Altura (podendo variar em 10%)                                         | 150   |
| 14 | <b>COLHER DE SOBREMESA</b><br>Em aço inox, peça única, sem emendas, em acordo com as normas técnicas de referência, garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos. Características aproximadas: 3,0cm de diâmetro x 1,5cm de diâmetro maior do cabo e comprimento total 15 cm (podendo variar em 10%) | 1.500 |
| 15 | <b>COLHER DE MESA</b><br>Em aço inox, peça única, sem emendas, em acordo com as normas técnicas de referência, garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos. Características aproximadas: 4,0 cm de diâmetro x 2,0cm de diâmetro maior do cabo e comprimento total 20 cm (podendo variar em 10%)     | 1.500 |
| 16 | <b>GARFO DE MESA</b><br>Em aço inox, peça única, sem emendas, em acordo com as normas técnicas de referência, garantia de 12 meses contra vícios ou defeitos. Características aproximadas: 2,5cm de largura x 20cm de comprimento (podendo variar em 10%)                                              | 1.500 |
| 17 | <b>GARFO PARA FRITURA</b><br>Garfo longo com duas pontas para fritura, em inox com cabo de inox. Medida Aproximada: 33 cm (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                      | 100   |
| 18 | <b>COLHER INDUSTRIAL - 35 cm</b><br>Colher de inox de 35 cm de comprimento (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                                                                     | 100   |
| 19 | <b>ESCUMADEIRA Nº 12</b><br>Escumadeira Hotel em alumínio nacional 12 cm. Medidas aproximadas: 12cm de diâmetro x 39cm de cabo (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                 | 100   |
| 20 | <b>FACA PARA CARNE 6"</b><br>Faca para carne com lâmina em aço inox de aproximadamente de 15,24 cm, cabo de polipropileno de aproximadamente 14 cm na cor branca                                                                                                                                       | 100   |
| 21 | <b>FACA DE AÇOGUE 12"</b><br>Faca de açogue com lâmina em aço inox de aproximadamente 30 cm, cabo de polipropileno de aproximadamente 14cm na cor branca.                                                                                                                                              | 100   |
| 22 | <b>PEGADOR GRANDE EM AÇO INOX</b><br>Pegador em aço inox de 28 cm de comprimento (podendo variar em 10%)                                                                                                                                                                                               | 100   |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|    |                                                                                                                                                                                                                     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 23 | <b>CONCHA EM AÇO INOX</b><br>Concha de aço inox com 50 cm de comprimento, espessura 2,5 mm, capacidade 200ml, diâmetro de 11cm. material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável (podendo variar em 10%) | 100 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

| LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| ITEM                        | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. |
| 1                           | <b>CESTOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM TAMPA E PEDAL</b><br><br>Capacidade para armazenar: 120 litros ou 58 kg de lixo, Rodas de borracha: 200 mm de diâmetro e eixo reforçado. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) e 1 Carrinho coletor de lixo com pedal (Medidas podendo variar em 10%) | 500    |

### 6. DO CATÁLOGO

6.1. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o e-mail do DAF/Compras da Secretaria de Educação: [compraseducsv@gmail.com](mailto:compraseducsv@gmail.com). O catálogo deverá apresentar as mesmas características idênticas ao material ofertado, incluindo fotos dos materiais e as especificações listadas neste Termo de Referência.

6.2. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto as informações dispostas no catálogo, o Órgão Fiscalizador poderá diligenciar junto a licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar amostras físicas para comprovação de qualidade ou informações adicionais, as quais deverão ser encaminhadas em até 10 (dez) dias úteis para o DAF/Compras da Secretaria de Educação (SEDUC) de São Vicente, situada na Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 2º andar, Sala 24, Bairro Centro, São Vicente -SP - CEP 11310-200.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com especificações descritas nos itens 11.1 e 11.2 deste termo.

7.2. O material pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação o das penalidades.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.





## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5. Fornecer o produto objeto do presente dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

### **10. PREÇO**

10.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento, visando sempre o custo e benefício da contratação.

10.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

### **11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

11.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

11.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues, das 9h às 17h, no Departamento de Patrimônio e Suprimentos, situado na Rua Cel. Silva Teles, 803, Parque São Vicente - São Vicente - SP;

### **12. DA GARANTIA**

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor, fabricante ou por indicação nas condições específicas do objeto.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. A Ata terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato.

14.2. Para fins de pagamento, deverá acompanhar a Nota Fiscal os documentos exigidos pelo Decreto 5.565-A.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **15. GESTOR DO CONTRATO**

15.1. Gestor e fiscal da contratação com o intuito de representar esta secretaria, acompanhar a entrega e/ou execução dos serviços, será indicada como:

Nome: Caio do Carmo Gomes

Holl: 18436

DIPAS (Diretoria de Patrimônio e Suprimentos) / SEDUC

Nome: Priscila Postai Vidal

Holl: 60.145

DIPAS (Diretoria de Patrimônio e Suprimentos) / SEDUC

São Vicente, 08 de julho de 2025

**MICHELLE MELO PARAGUAI**

**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**

Documento assinado digitalmente  
 MICHELLE APARECIDA DE MELO PARAGUAI  
 Data: 10/07/2025 16:12:17 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

OBJETO:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Lote Único:

| Item | Descrição | Qtde | UN | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|------|----|----------------------|-------------------|
|      |           |      |    |                      |                   |

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).

Início da Prestação dos Serviços: até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários para pagamento: \*\*\*\*\*

**Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. \*\*\*/2024 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

(Papel timbrado da proponente)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

#### **1. DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Conta  
Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, Inscrição  
Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_, nº do telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_.

#### **2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data de  
Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Celular  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:**

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IV**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025**

**Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa \*\*\*\*\***, conforme Processo Administrativo n.º 8677/2025 – Pregão Eletrônico n.º 117/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo), RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 8677/2025, Pregão Eletrônico n.º 117/2025, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste instrumento é o \_\_\_\_\_, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA**, constantes do Processo Administrativo n.º 2859/2025, Pregão Eletrônico n.º 32/2025, que são parte integrante deste instrumento,



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

independentemente de transcrição.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os valores contratados são:

Lote Único:

| Item | Descrição | Qtde | UN | Valor unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|----|----------------|-------------|
|      |           |      |    |                |             |

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \*\*\*\*\*,\*\*

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos dos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente, no Banco \*\*\*\*\*, agência \*\*\*\*\* e conta \*\*\*\*\*, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **DETENTORA** encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa detentora deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica de Fornecimento, com detalhamento de todos os itens objetos entregues.

**CLÁUSULA QUINTA** – Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **DETENTORA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução da presente ata de registro de preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: TESOURO – ESTADO – UNIÃO**

00221 – 02.05.01 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
00259 – 02.05.01 | 12.361.0050.1128 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
00289 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
00290 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00  
00291 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00  
00292 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00  
01575 – 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 800.0339 | 3.3.90.30.00

#### **DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto da presente ata de registro de preços deverá executado conforme as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

**CLÁUSULA NONA** – A Contratante, por meio de sua unidade gestora verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **DETENTORA** deverá entregar, os materiais da presente Ata de Registro de Preços no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, das 9 h as 17 h, no Departamento de Patrimônio e Suprimentos, situado na Rua Cel. Silva Teles, 803, Parque São Vicente/SP.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **DETENTORA** se obriga a:

- I. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;
- II. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- III. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

IV. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

VIII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

IX – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE se obriga a:**

I. Efetuar o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.

II. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com o fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;

III. Prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **DETENTORA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

IV. Comunicar à **DETENTORA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

V. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

pela **DETENTORA** e especificações constantes do edital.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria de Gestão.

#### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O prazo para o início da prestação do serviço contratado será de até 2 (dois) dias úteis após o envio da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente demonstrado pela **DETENTORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba à **DETENTORA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

**DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – O presente Contrato é regulado expressamente pela na



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

“CONTRATANTE”

“DETENTORA”



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA: \*\*\*\*\*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\* /2025

OBJETO: \*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente (SP), na data da assinatura.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:**

#### **PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA DETENTORA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA: \*\*\*\*\*

CNPJ Nº: \*\*\*\*\*

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: \*\*\*\*\*

VALOR: R\$ \*\*\*\*\*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2025

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Licitante)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO VIII

### (MODELO)

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2025

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Licitante)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Art. 63,  
inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e  
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO IX

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2025

.....inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente impedimento à sua  
habilitação, para participar da licitação, ciente da obrigatoriedade de declará-lo, quando  
ocorrido durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações  
prestadas.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO**

**(MODELO)**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025.

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico \_\_\_\_\_

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa \_\_\_\_\_ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)